

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.437.715/0001-05 NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LDTA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.988.288/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. ANGELITA ADRIANE DE CONTO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.306.539-00, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, SOB FORMA DE CONTRATAÇÃO **DIRETA** SITUADO A RUA FRANCISCO NORBERTO BONHER Nº 64 E BAIRRO JARDIM ITALIA CHAPECO/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de assessoramento contábil, financeiro, orçamentário, planejamento, assessoria técnica dos demais sistemas concedido por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, pela aquisição do material e/ou serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ 5.000,000 (CINCO MIL REAIS)

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE** ou através de Ordem Bancária, no prazo de cinco dias, após a entrega do objeto contratado, pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela ACAMOSC.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: a cada ano pelo INPC ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de fornecimento do material e/ou serviço obedece a calendário de entrega, elaborado pela ACAMOSC, e terá vigência de **01 de janeiro de 2022 á 31 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: ORDINÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Chapecó, 01/01/2022.



MARCILEI VIGNATTI
PRESIDENTE DA ACAMOSC
CPF: n. 692.879.109-87



ANGELITA ADRIANE DE CONTO
Assessora Contábil e Controladoria Interna /CRC-SC/028204/0-

Eloi de Oliveira Siarpinski
CPF: 005.202.47922
Testemunha